



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.125 DE 21 DE MARÇO DE 2002
(Autoria da Ver. Zilda de Andrade)

Aut. Nº	007/02
P.L. Nº	181/01
Publ.:	05/04/2002

“Institui a Semana ‘Deixe-me Viver’
para a conscientização contra o aborto.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana “Deixe-me Viver” para conscientização contra o aborto, que será realizada anualmente, na primeira semana de abril.

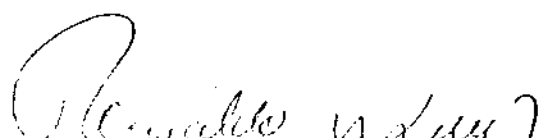
Art. 2º - Compreende a semana “Deixe-me Viver” a discussão por meio de debates e palestras direcionadas ao esclarecimento da sociedade sobre os malefícios do aborto e suas conseqüências.

Art. 3º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, incentivará as entidades que se dispuserem na semana “Deixe-me Viver”, a desenvolver trabalhos que evidenciem o disposto nesta lei.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos durante a semana “Deixe-me Viver” deverão abranger as escolas da rede de ensino pública e particular instaladas no Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 21 de março de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

